



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 009/2023
Decisão : 080/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.9.
Referência : Protocolo nº 200.206.815/2023
Interessado : Paulyran Santos Moura

EMENTA: Defere a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Paulyran Santos Moura.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 009, realizada no dia 07 de junho de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Paulyran Santos Moura, protocolada neste Regional sob o nº 200.206.815/2023; considerando que o referido curso foi ministrado pela instituição de ensino Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa - Faculdade INESP/SP, na modalidade presencial, no período de 04/08/2017 a 08/09/2019, com carga horária de 614 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso, na modalidade presencial, ambos se encontram devidamente cadastrados no Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que, de acordo com consulta no site do e-MEC os cursos são todos realizados de forma presencial nos seguintes polos no Nordeste: Paulo Afonso (BA), Jacobina (BA), Senhor do Bonfim (BA), Petrolina (PE) e Araripina (PE); considerando que quanto à graduação em Engenharia Agrícola, o requerente concluiu o curso em 17/05/2017, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que quanto ao Certificado de Conclusão do curso, a instituição ensino, confirmou a validação dos documentos apresentados, onde consta a informação relativa ao Certificado expedido, inclusive com a indicação que do curso e nome do requerente; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou pela concessão da anotação definitiva do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação definitiva do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Paulyran Santos Moura, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Giani de Barros Camara Valeriano e Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2023.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST